



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.056 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIA: MILITÃO FABIANO ALVES DE MAGALHÃES NETTO

"DISPÕE SOBRE HOMENAGEAR UM NORDESTINO MORADOR DE RIO DAS FLÔRES QUE TENHA CONTRIBUÍDO PARA O ENGRANDECIMENTO DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinado que um Vereador desta Casa Legislativa preste homenagem a um cidadão Nordestino(a) morador de Rio das Flores, que tenha contribuído para o engrandecimento da cidade.

Art. 2º - Esta homenagem será uma MOÇÃO DE APLAUSOS e deverá ser entregue no dia 08 de outubro, que é o dia do Nordeste.

Art. 3º - Para a efetivação da homenagem se faz mister que o Vereador apresente requerimento com os dados do homenageado até o prazo de 15 dias de antecedência da data da homenagem.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 21 de novembro de 2019.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal